

**Processo n.:** @RLA 19/00413237

**Assunto:** Auditoria envolvendo estudos econométricos para avaliar a relação entre reincidência criminal e realização de trabalho/estudo pelos presos nas unidades prisionais do Estado

**Responsável:** Leandro Antônio Soares Lima

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

**Unidade Técnica:** DAE

**Decisão n.:** 1086/2020

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAE/CAOP n. 05/2020**, referente à auditoria realizada na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, com foco na avaliação econômica das atividades laborais e educacionais sobre a ressocialização de detentos nos estabelecimentos prisionais de Santa Catarina.

2. Recomendar à **Secretaria de Estado de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa** que:

2.1. realize os seguintes aperfeiçoamentos no sistema de dados Ipen:

2.1.1. Crie campos específicos onde se permita extrair informações quanto ao tipo de trabalho prestado pelo preso durante seu tempo na prisão, segregando entre trabalhos institucionais, industriais, internos ou externos;

2.1.2. Crie campos que digam respeito à obtenção de diplomas, rendimento e etapas de escolaridade concluídas para aqueles presos que estudam na prisão;

2.1.3. Incentive o completo registro de informações quanto ao município de residência, amparo legal e situação familiar do preso, se possível, mediante a criação de campos assinaláveis, o que pode reduzir a quantidade de dados mal preenchidos e facilitar o preenchimento de algumas informações;

2.1.4. Defina de forma clara o tipo de reincidência acusado pelo sistema, tornando possível detectar a situação de reincidência da forma mais fidedigna possível;

2.2. realize o acompanhamento ao egresso, registrando em sistema informatizado dados quanto à sua readaptação, bem como à situação educacional, empregatícia e assistencial, consoante os arts. 10, 25, 26 e 27 da Lei n. 7.210/1984 - Lei de Execução Penal;

2.3. adote critérios claros, padronizados e transparentes para seleção de indivíduos participantes de atividades laborais nas prisões, registrando esse critério e sua pontuação no Ipen, enquanto dispuser de vagas para todos;

2.4. amplie a oferta de trabalho nas prisões, para atender o total da população carcerária;

2.5. amplie a oferta de educação visando ao atendimento universal da população carcerária.

3. Recomendar à **Secretaria de Estado de Educação** que amplie a oferta de educação visando ao atendimento universal da população carcerária.

4. Recomendar ao **Governador do Estado** que formule políticas públicas de incentivo ao trabalho e ao estudo nas prisões.

5. Recomendar ao **Tribunal de Contas do Estado** que considere os resultados desta auditoria no planejamento das atividades para a execução de futuras fiscalizações no âmbito do sistema prisional do Estado.

6. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DAE/CAOP n. 05/2020**:

- 6.1. ao Governador do Estado de Santa Catarina;
- 6.2. à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa;
- 6.3. à Secretaria de Estado de Educação;
- 6.4. ao Ministério Público de Contas de Santa Catarina;
- 6.5. ao Ministério Público de Santa Catarina (Centro de Apoio Operacional Criminal e da Segurança Pública);
- 6.6. ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Presídios);
- 6.7. ao Departamento Penitenciário Nacional.

7. Arquivar o presente processo pelo exaurimento de seu objetivo.

**Ata n.:** 42/2020

**Data da sessão n.:** 23/11/2020 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC